



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.164 BELEM QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.136 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1952

Concede isenção tributária, nos termos da Lei n. 47-A, de 24-12-1947, à firma J. C. Oliveira, pelo prazo de 5 anos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3277-52 — DP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida isenção tributária, com excesso do imposto de Exportação, nos termos da Lei n. 47-A, de 24-12-1947, à firma desta praça, J. C. Oliveira, no que concernir à exploração da indústria de adesivos e impermeabilizantes e especialmente da "Cola Tamandua", de sua especialidade.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Heretiano Calda Lins, ocupante do cargo de Dactiloscopista-pesquisador — classe I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de junho a 20 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 20 do Decreto-lei n. 4.729, de 2 de janeiro de 1945 (Lei de Organização da Justiça do Estado), o Bacharel Delival de Sousa Nobre para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedito Celso de Padua Costa para exercer o cargo de Assistente Jurídico — padrão R, do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Cível, vago com a exoneração, a pedido, de Vicente Portugal Junior.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amor de Castro e Silva do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotado no Comissariado de Icoaraci.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Nazaré de Sales do cargo de Escriturário — classe H, do Quadro Único, lotada no Departamento de Assistência aos Municípios.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ayrton de Alencar Araripe, ocupante do cargo de Contabilista — classe M, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Despesa, da Secretaria de Economia e Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ayrton de Alencar Araripe, ocupante do cargo de Contabilista — classe M, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Despesa, da Secretaria de Economia e Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amor de Castro e Silva do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotado no Comissariado de Icoaraci.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ayrton de Alencar Araripe, ocupante do cargo de Contabilista — classe M, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Despesa, da Secretaria de Economia e Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ayrton de Alencar Araripe, ocupante do cargo de Contabilista — classe M, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Despesa, da Secretaria de Economia e Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ayrton de Alencar Araripe, ocupante do cargo de Contabilista — classe M, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Despesa, da Secretaria de Economia e Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1952.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12-7-1950 — Relacione-se.

01586 — João Ferreira de Araújo, soldado, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12-7-1950 — Relacione-se.

01587 — João Indio do Pará e Sousa, soldado, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12-7-1950 — Relacione-se.

01588 — Laurindo Barbosa da Silva, cabo, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12-7-1950 — Relacione-se.

01589 — Miguel Alves de Sousa, 1.º sargento da Polícia Militar, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01590 — Miguel da Cruz Vilhena, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01591 — Manoel Francisco Vilaça Gobitsch, 1.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01592 — Miguel Rodrigues, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01593 — Marcio de Moraes Navarro, 3.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01594 — Manoel Alcântara da Fonseca, soldado, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01595 — Manoel Sousa de Oliveira, soldado, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01596 — João Evangelista dos Santos, cabo, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01597 — Lucio de Mata, de Oliveira, 3.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01598 — Orlando Nunes de Melo, 1.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01599 — Pedro Francisco da Silva, 3.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01600 — Raimundo Reis Gomes de Sousa, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01601 — Rui da Rocha Melo, 3.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01602 — Raimundo de Lima Ribeiro, cabo, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01603 — Raimundo Soares da Silva, 3.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01604 — Sebastião Leite de Moraes, cabo da Polícia Militar, solicitando os favores da Lei federal n. 1.136, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01605 — Sebastião Santos, 3.º

DO INTERIOR E JUSTIÇA SECRETARIA DE ESTADO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 1/11/52

Petições:
01577 — Antonio Ferreira dos Santos, 3.º sargento da Polícia Militar, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01578 — Abílio Soriano de Matos, 1.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01579 — Benedito Vieira Pinheiro, subtenente, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01580 — Emídio de Oliveira Go-

mes, cabo, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01581 — Estelito Ramos, 1.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01582 — Gerciron Feitosa Lima, cabo, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01583 — George de Oliveira Melo, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01584 — João Jorge, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12-7-50 — Relacione-se.

01585 — João Marques Palheta,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Publicidade	600,00
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade,	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

01606 — Virgílio Ubaldo dos Reis Carvalho, 2.º sargento, solicitando os favores da Lei federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950 — Relacione-se.

Ofícios:

Sin, de S. Serfaty — Belém (sobre exportação de Cristal de Rocha) — A Secretaria de Economia e Finanças.

—Sin, de Erotilde Ribeiro da Silva, professora da Vila de Beja, Município de Abaetetuba (reassunção de cargo) — Ciente. Arquite-se.

Boletim:

N. 250, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 1-11-52) — Ciente. Arquite-se.

Em 3/11/52

Memorando:

Sin, do Gabinete Governamental (sobre o aproveitamento de Waldemiro Rozendo Costa na função de investigador de Pensões, na vaga existente na Delegacia de Polícia) — Diga o D. E. S. P.

Em 4/11/52

Petição:

01607 — Osvaldo da Rocha Caminha, subtenente, reformado da Polícia Militar, exercendo em comissão o cargo de Aproveitador do Presídio São José, solicitando a sua demissão do referido cargo — Sim, em termos. Ao Departamento do Pessoal.

Ofício:

N. 2774, da Secretaria de Educação e Cultura (propondo a transferência de escola e nomeação de professora, no Município de Muana) — Lavre-se o ato.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despacho proferido pelo Sr. Diretor do Expediente

Em 3/11/52

Petições:

0821 — Manoel Lopes de Oliveira, 3.º sargento reformado da P. M. (melhoria de reforma) — Ao Sr. Arquivista, para o cumprimento do despacho de 16-9-52, do Sr. Dr. Secretário. Depois, archive-se este expediente.

01409 — Adelermo dos Santos Mattos, diretor geral do Conservatório de Belas Artes do Pará (solicitando o Teatro da Paz) — Nos termos da informação supra, archive-se o presente expediente.

01412 — Manoel da Silva Cravo, escrivão da Delegacia de Polícia de Barcarena, solicitando licença para tratar de interesses particulares — Ao Sr. Arquivista, para os fins do despacho acima exarado pelo Sr. Dr. Secretário.

Ofício:

N. 120, do Educandário Monteiro Lobato (informação sobre o internamento de Dagoberto Ramos) — A vista da informação supra, archive-se este expediente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 5/11/52

José Maria Bomfim de Almeida (solicitando sessenta dias de licença) — A decisão do Sr. General Governador, com o laudo de inspeção de saúde opinando pela concessão, ao requerente, de 30 dias de licença.

—Maria Lopes Valente (vençimentos de novembro e dezembro de 1950) — Ao D. C., para o expediente de solicitação, de crédito especial necessário, na devida oportunidade.

—Crusvaldina Simões Pereira — A decisão do Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer do D. D., que esta Secretaria adota.

—Tibiricã Santa Brígida Cunha (requerendo pagamento de percentagens) — Ao D. C., para o expediente de solicitação de crédito especial necessário, na devida oportunidade.

—Raimundo Cirne Costa (restituição de apólices) — A Procuradoria Fiscal, para dizer.

—Prefeitura Municipal de Oriximiná — Ao Sr. Chefe de Expediente para anexar ao presente cópia autêntica do ofício n. 1034, de 31/10/49, do antigo Departamento de Finanças, mencionado pela Prefeitura, ora postulante.

—Instituto Lauro Sodré (solicita pagamento de conta) — Ao Sr. Chefe do Expediente para informar se foi cumprida a primeira parte do despacho de fls.

—União Acadêmica Paraense (comunicação) — Agradecer e arquivar.

—Prefeitura Municipal de Arariuna (pedido de um grupo elétrico Diesel) — Ao D. C., para informar a quanto montam os recursos à disposição do Internato Rural de Arariuna.

—Jair Cesar de Oliveira — Ao D. D., para dizer.

—Jovino Gonçalves Machado (solicitando pagamento de alugueis de casa) — A S. I. J., com o pedido de encaminhamento ao DESP, para informação referente ao prédio ocupado pelo Posto Policial da Vila de Matapiquára, em Marapanim.

—Secretaria de Interior e Justiça (pagamento de gratifica-

ções) — Mantenho o despacho anterior, determinando sejam sustados, no corrente exercício, os pagamentos em referência, dando-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça da decisão referente ao Chefe de Expediente da citada Secretaria, com a indicação dos motivos determinantes da mesma, os quais estão expressos no despacho de fls. 3.

—Zulima Goulart da Silva Elesbão — Ao D. C., para o oportuno preparo do expediente de solicitação do crédito especial necessário.

—Nair Lemos — Indeferido, de acordo com o parecer do D. P.

—Assembleia Legislativa (solicitando providências) — Informe o D. C., sobre a possibilidade de pagamento à conta da consignação "Material Permanente", na tab. orçamentária referente a Biblioteca e Arquivo Público.

—Presídio São José — Informe o D. D., se vem sendo entregue ao Presídio São José o quantitativo destinado à remuneração dos presidiários, constantes da tab. n. 36 do orçamento.

—Secretaria de Saúde Pública (empenho da quantia de Cr\$ 5.000,00) — A Secretaria de Saúde Pública, a cujo titular esta Secretaria de Estado, em conformidade com a informação do D. M., esclarece que o saldo da dotação competente é apenas de Cr\$ 3.325,90, não sendo assim possível o empenho da totalidade da conta apresentada. Sugere esta Secretaria a redução da compra, dentro do limite do saldo mencionado ou o pagamento do excedente diretamente por essa Secretaria, à conta de recursos de sua livre disposição.

—Departamento Estadual de Aguas — Ao D. C., para informar sobre o alegado débito do Estado, decorrente de fornecimentos feitos e serviços prestados ao D. F. L.

—José Gurjão Praxedes — Ao D. C., para o oportuno preparo do expediente de solicitação do crédito especial necessário.

—Associação Comercial Industrial e Agrícola de Capanema — Ao D. P., para dizer.

—Departamento de Produção (aquisição de motores para movimentar casas de farinha) — Ao D. D., para informar onde estão sendo feitos os empenhos referentes à movimentação do crédito mencionado.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

— Pedro Vilhena de Almeida — Ao D. C., para o preparo oportuno do expediente de solicitação de crédito especial.

— Departamento de Produção (transmite expediente oriundo do S. C. F. P.) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

— Empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos, Manoel Raiol Pinheiro — Ao D. D., para os devidos fins.

— Federação Paraense de Desportos — Ao D. C., para informar qual o saldo disponível de Eventuais.

— Simão Gonçalves Lisboa, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública — Ao D. C., para os devidos fins.

— Requisições de material da Secretaria de Saúde Pública, Hospital Juliano Moreira e Norberto Lavareda — Ao D. M., para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 4 de novembro de 1952	1.448.899,00
Renda do dia 5 de novembro de 1952	930.498,70
SOMA	2.379.397,70

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 5/11/1952

- Petições:**
- 3.001 — Simplicio Terras da Natividade (solicitando registro de terras, em Inhangapi) — Ao Serviço de Terras.
 - 3.006 — Nagib Chamon (sobre terras em Marabá) — Nada há que deferir por ora.
 - 2.958 — Antonio Borges Pires Leal (pedindo cancelamento da informação dada pelo Coletor de Marabá, em requerimento do mesmo) — Devidamente informado. Restitua-se a S. E. F.
 - 3.004 — Abaixo assinado dos moradores do lugar Matupiri, Município de São Caetano de Odivelas (presta informações sobre terras de Luiz Ferreira de Sousa) — Junte aos autos competentes.
 - 3.025 — Antonio S. M. de Carvalho (sobre requerimento de terras em Capim) — Junte-se aos autos competentes.
 - 3.055 — Antonio Leite de Melo (requerendo arrendamento de castanhal em Alenquer) — Ao S. C. R.
 - 3.053 — Pedro Carneiro de Moraes Silva (requerendo compra de terras em Tucuruí) — Ao S. C. R.
 - 3.041 — Silvino Santos (solicitando designação do agrimensor Francisco da Silva Lobo, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras, em Marabá) — Informe o Serviço de Terras.
 - 3.030 — Joaquim Marinho de Moraes (solicitando designação do agrimensor João Evangelista Filho, para demarcar sua propriedade em Inhangapi) — Informe o Serviço de Terras.
 - 3.035 — Cecílio Monteiro de Oliveira (solicitando a designação do agrimensor Augusto Gomes de Sousa para demarcar sua propriedade em Inhangapi) — Informe o Serviço de Terras.
 - 2.550 — Nilce Gonçalves Chuquia (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Ao S. C. R. Tendo o Governador reformado o despacho no processo, de Alcides Gomes seja cancelado

Pagamentos efetuados no dia 5/11/1952

SALDO para o dia 6/11/1952	1.592.459,80
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro	1.112.815,60
Em documentos	479.644,20
TOTAL	1.592.459,80

Belém (Pará), 5 de novembro de 1952.
A. Nunes tesoureiro
Visto
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

PAGAMENTO:
Pagamento para o dia 6 de novembro de 1952
O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:
Pessoal Fixo e Variável:
Polícia Militar do Estado, Colégio Estadual Pais de Carvalho.
Custeios:
Secretaria de Estado do Interior e Justiça e Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Raimundo Ulisses Monteiro.
Crédito Especial:
Assembléia Legislativa.
Chamados:
A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª Seção do Departamento de Despesa, os seguintes:
Rui Gama do Nascimento, Virgínio Virelli, Cia. Rádio Internacional do Brasil, Ernesto Farias & Irmão, E. Pinto Alves, Garage Jaboti, Hospital Juliano Moreira, Joaquim Cantuaria de Vilhena, Manoel Pinto da Silva, Pena Alves, Vitor C. Portela, Adalberto R. da Silva, alunos do Instituto de Educação do Pará (comissão).

Transportes do Estado (remetendo folha de pagamento do diarista Martinho Matos Barbosa) — A S. E. F.

N. 3.033, do Departamento Estadual de Aguas (remetendo quartas vias das análises de água) — A S. S. P.

N. 2.875, do Departamento do Pessoal (encaminhando decreto de nomeação de Isaac Barcessat, agrimensor, padrão Q, em substituição de Maluf Gabbay, lotado nesta Secretaria) — A vista do laudo médico de fls. 6, as competentes anotações, frente o recem nomeado a afirmação legal a quem deverá ser entregue o ato de fls. 3 mediante recibo para a competente averbação na S. E. F. Autos:
N. 3.051 — Medição e discriminação, Município de Acará, em

que é discriminante Rosalina Miranda Cunha) — Ao Serviço de Terras.

N. 3.042 — Medição e discriminação, Município de Acará, em que é discriminante Joaquim do Espírito Santos) — Ao Serviço de Terras.

N. 1.532 — Compra de terras devolutas, Município de Acará, em que é requerente Veríssimo Muniz dos Reis) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para seu parecer.

N. 570 — Compra de terras devolutas, Município de Santarém, em que é requerente Nilo Antonio Colares) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para emitir parecer.

N. 650 — Compra de terras devolutas, Município de Prainha em que é requerente Hilário Mendes Coimbra) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

Resumo da ata da décima quinta Sessão Ordinária, realizada em 25 de setembro de 1952.

Aos 25 dias do mês de setembro de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará realizou a sua décima quinta sessão ordinária, sendo aprovada a ata da reunião anterior com pequenas retificações. O Sr. Presidente científico do Plenário de que não havia recebido resposta da COFAP, continuando, por isso, suspensa a questão do trigo. O Sr. Pedro Santos reclamou contra a Empresa de Luta Livre, aumentando, a seu bel-prazer, o preço das entradas. Foi lido o expediente — petição de Lima & Irmão; memorial dos moradores de Ananidêua; telegrama do Prefeito de Marapanim; ofícios expedidos e remetidos. O Sr. Presidente leu o telegrama do Dr. Leão A. de Castro, comunicando o seu regresso, e o Sr. Expedido Fernandez apresentou um telegrama de um representante de moinho sobre imposto de vendas mercantis e consignações. Passou-se à Ordem do Dia — Homologação da Portaria n. 11, sendo aprovada. Memorial de Ananidêua. O Sr. Raul Bulhosa propôs fosse a sub-comissão encarregada do estudo de abates, merecendo aprovação. Petição de Lima & Irmão, acerca do aumento do preço do arroz suíno, sendo considerada prejudicada, por várias razões apresentadas ao Plenário. Telegrama de Marapanim sobre tabelamento de peixe, sendo designada uma sub-comissão composta dos Srs. Floriano Medeiros, Pedro Santos e Máia Bezerra para estudo do assunto. O Sr. Raul Bulhosa apresentou o seu voto por escrito ao parecer da sub-comissão que propôs a remodelação dos arts. 5.º e 6.º da Portaria n. 1. Em votação, foi vencido o parecer, conservando a Portaria n. 1 a sua forma integral. Diante do protesto do Sr. Pedro Santos, o caso foi encaminhado à Consultoria Jurídica para o necessário esclarecimento. O Sr. Consultor Jurídico deu as explicações precisas, tendo o Sr. Pedro Santos pedido vista do processo. O Sr. Raul Bulhosa leu o parecer da sub-comissão sobre o memorial do Sr. Borges Leal, autorizando a venda da carne do varadouro a Cr\$ 12.00 o quilo. Em discussão, o Sr. Floriano Medeiros pediu vista do processo. E nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, sendo aprovada esta ata.
E eu, Frederico de Sousa, Secretário, dou como fiel a presente súmula.
Belém, setembro de 1952. — Frederico de Sousa, Secretário.

Resumo da ata da quinta Sessão Extraordinária, realizada em 1.º de outubro de 1952.
Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará efetuou a sua 5.ª sessão ex-

traordinária. O Presidente, Dr. Leão Alvarez de Castro, se congratulou com o Plenário pela atuação elevada que tivera durante a sua ausência, cumprimentou o novo membro, capitão Epitácio de Brito, representante das Forças Armadas, e solicitou ao Sr. Edmundo Marinho que retirasse o seu pedido de demissão o que foi feito. A seguir, o Sr. Presidente fez um relato das suas atividades, no Rio, mostrando o que conseguiu em prol desta COAP. Após várias explanações a respeito do trigo e das explicações de diversos membros, ficou a Presidência, por proposta do Sr. Pedro Santos, autorizada da distribuição e fixação do preço da referida farinha ou sejam trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos por saca. Entrou em discussão o memorial do Sr. Oscar Steiner, pedindo tabelamento para camarão lagosta congelado. Há várias opiniões sobre o assunto, si o produto devia ser tabelado ou não. Por proposta do Sr. Edmundo Marinho, foi nomeada uma sub-comissão composta dos Srs. José Maria Bezerra, Epitácio de Brito e Pedro Santos, este relator, para estudar a questão. A Presidência solicitou o parecer da sub-comissão encarregada do tabelamento da carne congelada. O Sr. Edmundo Marinho explicou que só no momento havia recebido o respectivo dossier, prometendo apresentar parecer na primeira sessão ordinária. A respeito do memorial da Empresa de Luta Livre, o Sr. Pedro Santos declara não querer prejudicar a ninguém e que protestara apenas contra a desconsideração à COAP. O Sr. Edmundo Marinho propõe a liberação de preços, o que é aprovado. Com relação a Portaria n. 36 da COFAP que regulamenta a fórmula CLD, há várias interpretações. A Presidência informou que o artigo 4.º disciplina o caso, e o Secretário da Associação Comercial expõe longamente, autorizado pelo Plenário, o ponto de vista da Associação. E a Presidência informou de que é seu pensamento e da Consultoria Jurídica a obrigatoriedade da autorização da COAP para qualquer majoração. Entrou em apreciação o caso de Lima Irmão & Cia. atuado pela Delegacia de Economia Popular, informando o Sr. Presidente de que a extinta CEP tabelou o arroz, inclusive o do sulmas que a referida firma poderia voltar a insistir em sua pretensão, pois todas as resoluções desta COAP podem ser reconsideradas e que a petição de Lima Irmão & Cia. fora prejudicada por já se achar atuada pela DEP. E, em seguida, o Sr. Presidente encerrou a sessão, do que, para constar, lavrou-se esta ata.
E eu, Frederico de Sousa, secretário, dou como fiel a presente súmula.
Belém, outubro de 1952. — (a) Frederico de Sousa, secretário.

Resumo da ata da 16.ª sessão ordinária, realizada em 2 de outubro de 1952.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará efetuou a sua décima sexta sessão ordinária. A ata da reunião anterior foi aprovada. O expediente constou das petições de Oscar Steiner e Lima e Irmão & Cia. e de um memorial dos açougueiros, os quais passaram para a Ordem do Dia. Por nada haver na primeira parte da sessão, o Sr. Presidente pôs em pauta o memorial de Oscar Steiner, pedindo liberação para peixe estripado e congelado, e esclareceu que esse peixe viria em caráter de experiência, para melhor abastecimento da cidade, achando que se devia liberar até que se obtivessem dados para maior estudo e controle, sendo aprovado. Seguiu-se à petição de Lima e Irmão & Cia., solicitando majoração para o preço do arroz sulino. Após vários debates acerca da aplicação da fórmula CLD, foi nomeada uma subcomissão composta dos Srs. Epitácio de Brito, Edmundo Marinho e Floriano Medeiros para estudar o assunto. Entrou em pauta o parecer da Consultoria Jurídica sobre a questão de ordem levantada pelo Sr. Pedro Santos, quanto à legalidade da computação do voto de membro ausente, mas que houvera subscrito o parecer da subcomissão a que pertenceria. Surgiram debates e o Sr. Pedro Santos pediu à Presidência fizesse voltar ao Plenário o pare-

cer para a sua votação, sendo atendido. E posto em votação, e aprovado, contra os votos dos Srs. Epitácio de Brito, Floriano Medeiros e Pedro Santos. Entrou em discussão o memorial dos açougueiros, solicitando aumento de quota no quilogramado recebido indo a uma subcomissão para estudos, composta dos Srs. Epitácio de Brito, Floriano Medeiros e Pedro Santos. O Sr. Edmundo Marinho apresentou o parecer favorável da subcomissão que apreciou o memorial de Oscar Steiner sobre a majoração do preço da carne congelada, propondo o preço de Cr\$ 14,50 o quilo, o que foi aprovado. O Sr. Pedro Santos ofereceu à consideração do Plenário o parecer acerca da majoração do preço do camarão lagosta frigorificado, pedido por Oscar Steiner, propondo o tabelamento de Cr\$ 40,00 o quilo. O Sr. Expedito Fernandez sugere que esse artigo seja liberado. Em votação o substitutivo do Sr. Expedito Fernandez, houve empate, desempatando o Sr. Presidente a favor do substitutivo. Em vista do adiantado da hora, ficou para a próxima reunião a discussão do memorial do Sr. Borges Leal, devolvido ao Plenário pelo Sr. Floriano Medeiros que dele havia pedido vista.

E, em seguida, foi encerrada a sessão.

E eu, Frederico de Sousa, secretário, dou como fiel a presente súplica.

Belém, outubro de 1952. — (a) Frederico de Sousa, secretário.

Secretário da Economia e Finanças, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato de seu pedido de inscrição.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral

Visto — Daniel Coelho de Sousa, secretário do interior e Justiça

Visto — Stélio Maroja—Secretário de Economia e Finanças

NOTA — O pagamento será à vista, mediante entrega do Material CIP Belém.

(G—2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22 e 26[11])

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPRESA OFICIAL

Concorrência pública para compra de máquinas destinadas à indústria gráfica

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º da Lei n. 586, sancionada pelo Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado, e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.154, de 24 de outubro de 1952, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e pelo prazo de sessenta (60) dias, serão recebidas propostas para compra do seguinte maquinário, destinado à indústria gráfica:

- 4 Máquinas de impressão vertical, automáticas, de fabricação alemã, sendo uma com rama de 34x26 até 40x30 e três (3) com rama de 54x41 até 59x46.
- 2 Máquinas de impressão plana, automáticas, de fabricação alemã, com rama de 96x66, sendo uma de dupla rotação.
- 2 Máquinas de compor, de distribuição simples ou misturadora.
- 1 Máquina de compor automática, tipo "Cometa", com teletipo.
- 1 Máquina de costurar livros.
- 1 Dobradeira automática, com capacidade para dobrar ao meio uma folha de papel, formato BB, até ao formato 32.
- 1 Máquina de estereotipia plana.
- Quadrados diversos, sistemático, corpos 6 a 28; quadrados diversos, corpo 24; lingotes diversos, corpo 6 e 12; quadratins diversos, sistemático, corpos 6 a 48; linhas pontilhadas de 2 pontos, sistemático, corpos 6 a 48; linhas de fio grosso, de 2 pontos; linha de fio fino, de 2 pontos; linhas duplas de 3 pontos; linhas duplas de 2 pontos; linhas duplas de fio grosso e fino de 3 pontos; linhas duplas de 4 pontos; linhas de fio grosso e fino de 1 ponto; linhas de fio fino de 1 ponto; linhas de fio grosso de 1 ponto; linhas duplas, fio grosso e fina, de 2 pontos; faixas diversas, corpos 1, 2, 3, e 4 pontos; espaços diversos, sistemático, corpos de 6 a 48; quadrados de 36x48, 36x24, 24x36, 24x48, preços por quilo.

As propostas serão dirigidas, em envelopes fechados e lacrados, ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, e delas deverão constar, em algarismos e por extenso, as indicações de preço de cada máquina e de suas características próprias e do material tipográfico; prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de idoneidade. Os proponentes deverão fazer constar também a declaração de prazo para entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial. Estas indicações deverão vir no corpo da proposta e não em impressos separados como simples condições gerais de venda.

No ato do pedido de inscrição os interessados deverão apresentar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). As cauções dos concorrentes cujas propostas não foram aceitas ser-lhes-ão restituídas dentro de vinte e quatro (24) horas, sendo as demais cauções restituídas trinta (30) dias após a entrega do mesmo maquinário em funcionamento.

A abertura das propostas será procedida no dia cinco (5) de janeiro de 1953, pela Comissão Julgadora da concorrência, presidida pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual fará primeiramente o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não sejam observados, rigorosamente, os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, os autores das propostas consideradas em melhores condições serão convidados a assinar um contrato, dentro de trinta (30) dias, do qual constará o prazo de entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial, bem como as condições de pagamento, que serão de vinte por cento (20%) sobre o valor da venda, mediante comprovação do embarque do maquinário e oitenta por cento (80%) após trinta (30) dias de funcionamento normal do mesmo, sendo a montagem das máquinas feita por conta do vendedor, que para isso contratará técnico de sua absoluta responsabilidade, tanto profissional como financeiramente.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral

Visto — Daniel Coelho de Sousa—Secretário de Estado do Interior e Justiça

Visto — Stélio de Mendonça Maroja—Secretário de Estado de Economia e Finanças

(G—2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 26, 28, 30[11]; 2, 4, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 20[12])

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPRESA OFICIAL

Concorrência Pública

De acôrdo com os recursos constantes da Tabela 37, da Lei n. 564, de 21/10/1952 (Orçamento do Estado para 1953), publicada no DIÁRIO OFICIAL de 8/10/1952, faço público aos interessados, que, no prazo de vinte (20) dias, a partir desta data, ou seja no próximo dia 28 do corrente, às 8 horas, no Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1953:

- 20 Milheiros de envelopes para memorandum
- 20 Milheiros de envelopes aéreos para ofício
- 20 Milheiros de envelopes aéreos comerciais
- 50 Milheiros de envelopes para ofício
- 10 Milheiros de envelope saco, 27x36
- 10 Milheiros de envelope saco, 17x23
- 100 Caixas de cartão farpado
- 250 Resmas de papel flôr-post branco
- 200 Resmas de papel flôr-post, em cores sortidas
- 200 Resmas de papel apergaminhado de 30 quilos, de 1.ª
- 100 Resmas de papel pautado, de 24 quilos
- 100 Resmas de papel jornal BB
- 300 Resmas de papel em linha dagua para jornal
- 150 Resmas de papel super-bond, 16 quilos, em cores verde, azul, canário, ouro e roseo
- 300 Resmas de papel apergaminhado de 24 quilos, de 1.ª
- 400 Resmas de papel apergaminhado de 16 quilos, de 1.ª
- 250 Resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2.ª
- 50 Resmas de papel cromo "Kot" de 24 quilos
- 50 Resmas de papel acetinado de 40 quilos, de 1.ª
- 30.000 Folhas de cartolina branca
- 30.000 Folhas de cartolina em cores sortidas
- 10.000 Folhas de cartão Bristol
- 500 Quilos de estôpa
- 1.000 Quilos de cóla, sendo 700 quilos da preta e 300 da branca
- 15 Quilos de tinta concentrada rubi 191
- 5 Quilos de tinta concentrada azul 217
- 5 Quilos de tinta preta luxo
- 5 Quilos de tinta concentrada marron foto 901
- 200 Quilos de massa forte para rôlo
- 10.000 Quilos de chumbo para linotipo
- 1.000 Quilos de metal para esterotipia
- 1 Tambor com 200 quilos de tinta preta para jornal
- 20 Latas de 5 quilos de tinta preta diamante para obras
- 1.000 Novelos de barbante.

Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25 de novembro próximo, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e a concorrência será presidida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarados, quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM—ESTADO DO PARÁ

Balancête demonstrativo das Despesas efetuadas pela Verba do Acôrdo, assinado entre o Governo do Estado do Pará e a União, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Animal, no Estado do Pará, correspondente ao mês de outubro do corrente exercício e de conformidade com a Portaria n. 371, de 5 de julho de 1947, do Ministério da Agricultura

N. de ordem	N. de cheque	HISTÓRICO	N. dos docs.	Data	Crédito	Cr\$	Saldo Cr\$
		Saldo do mês de setembro					145.851,60
915.997		Fôlha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de setembro	107	2-10-952	12.178,50		
" "		Folha de pagamento do pessoal diarista referente ao mês de setembro..	108	" " "	23.964,50		
" "		Folha de pagamento de diárias do funcionário Miguel Arias Lopes e etc.	109	" " "	2.556,10		
" "		Pago a José Paulino Costa Silva	110	" " "	3.700,00		
" "		Pago ao DIÁRIO OFICIAL (Pará)...	111	" " "	900,00		
" "		Pago a João Anelva Silva	112	" " "	490,00		
" "		Pago a relação de despesas miudas ..	113	" " "	14,90	43.804,00	102.047,60
915.998		Pago a Sabino Silva & Cia.	114	" " "	19.984,00	19.984,00	82.063,60
915.999		Pago a Laurindo Garcia	115	7-10-952	4.480,00	4.480,00	77.583,60
		Depósito efetuado pela Secretaria de Economia e Finanças do Estado do Pará, na Agência do Banco do Brasil S A., no dia 28 10 52, correspondente a quôta do 4.º trimestre....		28-10-952			125.000,00
318.821		Pago a Corrêa Costa & Cia.	116	30-10-952	4.000,00	4.000,00	198.583,60
318.822		Pago a José Gouveia & Filho	117	" " "	2.082,50	2.082,50	196.501,10
318.823		Pago a Pedro Paiva da Silva	118	" " "	1.200,00	1.200,00	195.301,10
318.824		Pago a Importadora de Ferragens S A.	119	" " "	5.200,00	5.200,00	190.101,10
318.825		Pago a Importadora de Ferragens S A	120	" " "	32.761,70	32.761,70	157.339,40
318.826		Pago a Raimundo Araújo dos Santos	121	" " "	1.500,00	1.500,00	155.839,40
318.827		Fôlha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de outubro	122	" " "	12.645,00		
" "		Folha de pagamento do pessoal diarista referente ao mês de outubro...	123	" " "	24.915,00		
" "		Fôlha de pagamento de diárias do funcionário Miguel Arias Lopes e etc....	124	" " "	2.099,40		
" "		Pago a Raimundo Araújo dos Santos	125	" " "	7.017,00		
" "		Pago a Erich Eichner & Cia. Ltda. ..	126	" " "	497,00	47.173,40	108.666,00
Saldo que passa para o mês de novembro...						Cr\$	108.666,00

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, 31 de outubro de 1952.

Visto:

Hugo Rangel de Borborema
Inspetor chefe

Miguel Arias Lopes
Merceologista "22"
(Ext.—Dia 6|11)

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balancête demonstrativo das rendas arrecadadas com as vendas dos produtos agrícolas e animais, produzidos por esta Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, no mês de outubro do corrente exercício

Rendas relativas ao mês de outubro do corrente exercício, proveniente à venda de produtos agrícolas e animais			Cr\$ 4.771,80
Importância recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, de acordo com o art. 24 da Lei 199 e correspondente a 2/3 da renda acima mencionada	Cr\$ 3.181,20		
Importância recolhida aos cofres da Secretaria de Economia e Finanças do Estado do Pará, de acordo com o art. 24 da Lei n. 199, e correspondente a 1/3 da renda acima mencionada	Cr\$ 1.590,60	Cr\$ 4.771,80	
		Cr\$ 4.771,80	Cr\$ 4.771,80

Secretaria da Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, em 31 de outubro de 1952.

Visto:

Hugo Rangel de Borborema
Inspetor chefe

Miguel Arias Lopes—Merceologista "22"

(Ext.—Dia 6|11)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que Albino Naziazeno Teixeira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo, 16.º Município — Capanema e 45.º Distrito, medindo 600 metros de frente e 1.800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras fica situada nos fundos da referida propriedade São Sebastião; limitando-se ao Norte com terras do Estado, ao Leste, com a propriedade "São Sebastião", de seu pai Jaime Ferreira Rodrigues Teixeira, ao Sul, com terras de Menandro Castro Monteiro, ou quem de direito e a Oeste com terras do Estado, medindo 600 metros de frente por 1.800 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Capanema, 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de novembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.
(T. 3961 — Cr\$ 120,00 — 6, 16 e 26|11|52)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente

editado virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Amadeu Fernandes Arias, brasileiro, residente e domiciliado à Ilha Caratateua, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: fica situado à estrada principal da Ilha Caratateua, em perímetro compreendido entre a linha perpendicular à estrada principal e a Baía de Sto. Antônio. Limita-se de ambos os lados, com quem de direito. Dimensões: frente 50,00 e de fundos 300,00 metros correspondendo a uma área de 15.000,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o qual, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de outubro de 1952. — (a) Adriano Menezes, secretário geral, interino.
(T-3874-16, 26|10 e 6|11-Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente editado virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Pantaleão Siqueira Lobato, brasileiro, casado, motorista, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Boca do Acre, Rodovia SNAPP, Passagem das Flores e Padre Julião, distando desta, apro-

ximadamente, 19,40 metros. Frente: 7,80 metros por uma profundidade de 44,80 metros o que corresponde a uma área de 349,44 metros quadrados. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 79 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 85.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de outubro nel Luiz Bentes—frente à Passagem secretário geral, interino.
(T-3875-16, 26|10 e 6|11-Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente editado virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Manoel Gomes dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, marítimo, residente à Rua Coronel Luiz Bentes n. 73, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Coronel Luiz Bentes—frente a Passagem Julião; Vila da Barca e Rodovia SNAPP. Distância da Passagem anterior à Rodovia SNAPP — 120,00 mts.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de outubro de 1952. — (a) Adriano Menezes, secretário geral, interino.
(T-3873-16, 26|10 e 6|11-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital de chamada, fica notificada a S. MARIA DE NAZARE CORREA, ocupante do cargo de professora de 2.ª entrada — Padrão B, do Quadro Único, lotado no lugar Cocal, no município de S. Sebastião da Boa Vista, para dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuel o presente Edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de outubro de 1952. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da S. E. C.

(G. — Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12|11).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Rosa Sales Monteiro da Silva, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrância — Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola Trav. dos Alves, no Município de São Caetano de Odivelas, para dentro de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 251, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 31 de outubro de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G—Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27/11)

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Chamada de funcionário

Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o Sr. Benjamin de Sousa Monteiro, escrivão da Coletoria Estadual de Mocajuba, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias

sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo (20 dias) e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta e sua demissão nos termos da lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este fixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte (20) dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de outubro de 1952. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(G—16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31/10; 1, 2, 4, 5, 6 e 7/11/52)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convidado Waldemar Valdon Bezerra, ocupante do cargo isolado de "Tesoureiro", padrão M, lotado na Sub-Prefeitura de Icoaraci, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de novembro de 1952. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino.

(G—4, 5 e 6/11)

EDITAIS ANÚNCIOS

RESUMO

dos Estatutos do "Círculo Operário Guamaense", aprovados em sessão de fundação realizada em 12 de junho de 1952

Denominação — Círculo Operário Guamaense.
Sede e fóro — Cidade do Guamá.

Data da fundação — 12 de junho de 1952.

Fins: Tem por objetivo coordenar a atividade de seus associados dentro de uma organização forte e perfeita, para os seguintes fins:

a) cultura intelectual, moral, social e física, pela fundação ou adesão de escolas, pela realização de conferências, pela sã imprensa, pelo rádio, cinema educativo, teatro, desportos, escotismo, etc.;

b) proteção social, por uma assistência carinhosa e eficiente nas oficinas, escolas e lares, advogando os legítimos interesses da classe;

c) auxílio jurídico, médico, farmacêutico, dentário e material, pelas várias formas de beneficência e socorro mútuo;

d) sindicalização das classes operárias;

e) fundar e incentivar a fundação de cooperativas e armazéns circulistas.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo de mandato — É de três anos, menos o cargo de Assistência XIX Eclesiástico que é de livre nomeação da Autoridade Eclesiástica, sendo o caráter permanente.

Responsabilidade — Os associados do Círculo não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Receita — As fontes de receita são as mensalidades, jóias, donativos e contribuições de qualquer espécie.

Dissolução — Em caso de dissolução do Círculo, que só se dará com a presença de dois terços dos sócios efetivos e quando o número

dos mesmos for inferior a dez (10), todos os seus bens, descontado o passivo, passarão a pertencer à Federação dos Círculos Operários do Pará.

Diretoria atual: — Presidente, João Evangelista das Neves.
Vice-presidente, Manuel dos Santos Braga.

1.º Secretário — Manuel Porfiro Sobrinho.
2.º Secretário — Joaquim Egídio Nunes.

Tesourenro — Martinho dos Santos Reis.
Adjunto de Tesoureiro — Marciano dos Anjos Barbosa.

Assistente Eclesiástico — Pe. Angelo Bernardes.
(Ext. — Dia 6/11)

Resumo dos Estatutos do Círculo Operário Altamirense aprovados na sessão de fundação, realizada em 31 de agosto de 1952.

Denominação — Círculo Operário Altamirense
Sede e fóro — Cidade de Altamira.

Data da fundação — 31 de agosto de 1952.

Fins — Tem por objetivo coordenar a atividade de seus associados dentro de uma organização forte e perfeita, para os seguintes fins:

a) Cultura intelectual, moral, social e física, pela fundação ou adesão de escolas, pela realização de conferências, pela sã imprensa, pelo rádio, cinema educativo, teatro, desportos, escotismo, etc.;

b) Proteção social, por uma assistência carinhosa e eficiente nas oficinas, escolas e lares, advogando os legítimos interesses da classe;

c) Auxílio jurídico, médico, farmacêutico, dentário e material, pelas várias formas de beneficência e socorro mútuo;

d) Sindicalização das classes operárias;

e) Fundar e incentivar a fundação de cooperativas e armazéns circulistas.
Duração — Tempo indeterminado.

Prazo do mandato — É de três anos, menos o cargo de Assistente XIX Eclesiástico que é de livre nomeação da autoridade Eclesiástica, sendo o caráter permanente.

Responsabilidade — Os associados do Círculo não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Receita — As fontes de receita são as mensalidades, jóias, donativos e contribuições de qualquer espécie.

Dissolução — Em caso de dissolução do Círculo, que só se dará com a presença de dois terços dos sócios efetivos e quando o número dos mesmos for inferior a dez (10), todos os seus bens, descontado o passivo, passarão a pertencer à Federação dos Círculos Operários do Pará.

Diretoria atual: Presidente, José Osmar.
Vice-dito: Antonio Alves Reis
1.º Secretário: Armando Lemos
2.º Secretário: Mário Fontenelle

Tesoureiro: Adelia Dias
2.º dito: Raimundo Guilherme
Assistente Eclesiástico — Guilherme Keel.

(Ext — Dia 6/11)

R E S U M O

dos Estatutos do "Círculo Operário Cametaense", aprovados em sessão de 29 de julho de 1951

Denominação — Círculo Operário Cametaense.
Sede e fóro — Cidade de Cametá.

Data da fundação — 29 de julho de 1951.

Fins — Tem por objetivo coordenar a atividade de seus associados dentro de uma organização forte e perfeita, para os seguintes fins:

a) Cultura intelectual, moral, social e física, pela fundação ou adesão de escolas, pela realização de conferências, pela sã imprensa, pelo rádio, cinema educativo, teatro, desportos, escotismo, etc.;

b) proteção social, por uma assistência carinhosa e eficiente nas oficinas, escolas e lares, advogando os legítimos interesses da classe;

c) auxílio jurídico, médico, farmacêutico, dentário e material, pelas várias formas de beneficência e socorro mútuo;

d) sindicalização das classes operárias.

e) fundar e incentivar a fundação de cooperativas e armazéns circulistas.

Duração — Tempo indeterminado.
Prazo de mandato — É de três anos, menos o cargo de Assistente XIX Eclesiástico que é de livre nomeação da Autoridade Eclesiástica, sendo o caráter permanente.

Responsabilidades — Os associados do Círculo não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Receita — As fontes de receita são as mensalidades, jóias, donativos e contribuições de qualquer espécie.

Dissolução — Em caso de dissolução do Círculo, que só se dará com a presença de dois terços dos sócios efetivos e quando o número dos mesmos for inferior a dez (10), todos os seus bens, descontado o passivo, passarão a pertencer à Federação dos Círculos Operários do Pará.

Diretoria atual—Presidente, Antonio Jeremias Rodrigues; Vice-presidente, Raimundo Lima Sobrinho; Secretário, Manoel Maria Trindade; 2.º Secretário, Pedro Celestino Viana; Tesoureiro, Othon de Jesus Franco; 2.º Tesoureiro, Manoel Araújo de Brito; Assistente Eclesiástico, Padre Cornelio Veerman.

(Ext. — Dia 6/11)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A. Realizada em 10 de Outubro de 1952.

Presidente — Dr. Augusto Eduardo Pinto.

1.º Secretário — Francisco Maria d'Oliveira Leite.

2º Secretário — Dr. Miguel Machado da Rocha e Sousa.

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, reuniram-se na sede social à Rua Quinze

de novembro número cento e trinta e um, em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas do Banco

Comercial do Pará, S/A. Na ausência do presidente efetivo, Sr. Dr. José C. da Gama Malcher, assumiu aquêlê cargo o Sr. Dr. Augusto Eduardo Pinto, primeiro secretário

efetivo que convidou os acionistas Srs. Francisco Maria d'Oliveira Leite e Dr. Miguel Machado da Rocha e Sousa

para ocuparem os cargos de primeiro e segundo secretários respectivamente. Estando assim constituída a mesa, o Sr. presidente verifica pelo

livro de presença o comparecimento de cinquenta acionistas, representando trinta e seis mil novecentas e sessenta

ações e igual número de votos, legalmente enquadrada no artigo cento e quatro do

decreto lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de

vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta.

Declarando aberta a sessão o Sr. presidente convida o Sr. primeiro Secretário a efetuar

a leitura da ata da sessão anterior, leitura essa que realizada foi posta em discussão

e não tendo quem se manifeste entra em votação tendo

sido aprovada por unanimidade. Declara então o Sr. presidente que, como era do

conhecimento dos presentes, conforme fóra anunciado nos editais de convocação publicados no Diário Oficial do

Estado dos dias 2, 5 e 10 e Folha do Norte dos dias 2, 7 e 10 do corrente mês, deveria a Assembléia deliberar sobre

a efetivação do aumento do Capital social, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de dez de junho de mil

novecentos e cinquenta e dois, passando a palavra ao Sr. Dr. Clementino de Almeida Lisboa, presidente da Diretoria do Banco, o qual, historiando

os fatos relativos ao aumento,

comunica que tendo sido resguardado o exercício do direito de preferência dos Srs. Acionistas, a subscrição fôra completada na importância de Cr\$ 4.600.000,00, importância a que ficaria elevado o capital social, exibindo a seguir aos presentes, os documentos respectivos, lista dos subscritores, recibo do depósito bancário e o comprovante do pagamento de imposto de selo proporcional sobre o aumento. O Sr. Presidente submete tais documentos à discussão e não havendo quem quizesse usar da palavra foram postos em votação, tendo sido unanimemente aprovados pelos presentes. Declara, a seguir, o Sr. Presidente que, de acordo com a proposta da Diretoria, aprovada na anterior Assembléia e estando devidamente efetivado o aumento do capital social, o art. 3.º dos Estatutos sociais passará a ter a seguinte redação:

Art. 3.º O capital aprovado de Cr\$ 10.000.000,00 é representado por 100.000 ações do valôr nominal de Cr\$ 100,00 cada uma.

Estando assim definitivamente aprovado e efetivado o aumento do capital social, o Senhor Presidente põe a palavra a disposição de quem dela quizesse fazer uso e não tendo quem se manifestasse, encerrou a sessão, mandando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da mesa que presidiu a Assembléia e acionistas presentes.

Belém, 10 de outubro de 1952. — (aa) **Dr. Augusto Eduardo Pinto, Francisco Maria d'Oliveira Leite, Dr. Miguel M. da Rocha e Sousa, Banco Moreira Gomes, S/A., Antônio José Cerqueira Dantas, Banco do Pará, S/A., Jorge Marcial Pontes Leite, Dr. Oscar Faciola, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Américo Nicolau Soares da Costa, Nicolau Cruz Soares da Costa, Dr. Waldemar Carrapatoso Franco, Dr. Clementino de Almeida Lisboa, Francisco Barbosa Rodrigues, José Inocencio Franco, Francisco Ferreira de Carvalho, Mercedes Pereira d'Oliveira, Hélio Couto de Oliveira, Victor Figueira Franco Filho, Dr. Edgar da Gama Chermont, Ernestina**

Sozinho Rodrigues, Alice Barbosa Rodrigues Ribeiro, Marcos Pinto, José Henriques Dantin, Adriano Pimentel, José M. Nahon Irmão, José Emilio Leal Martins, Henrique S. Antunes, Haydée da Mota Martins por si e como representante legal de seus filhos menores José Pires Franco e Maria da Conceição Pires Franco, Dr. Miguel M. da Rocha e Sousa como procurador de D. Eelida Machado da Rocha e Sousa, Mário Nicolau de Leal Martins, Odette Valle de Leal Martins, Alette Martins Franco, João dos Santos Reis Junior, Antônio Gomes Cavalcante por si e como procurador do Dr. Sulpício Ausier Bentes, Máxima Leal Martins Bentes e Carlos Melo de Araújo, José Barros Marçal, Loris Olímpio Corrêa de Araújo por si e como procurador de Francisco Chamie e Lygia O. de Araújo Chamie, Abelardo da Silva Ribeiro, Alegria Nahon Zagury, Máxima Martins Aca-

tauassú Nunes, Maria Martins Maleher, Theodorico Júlio Monteiro e Ruth Lisboa Alves de Sousa.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de ata em duas vias foi apresentada no dia 4 de novembro de 1952 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo três folhas de números 1450/1452 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 396/1952, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1952. Pelo Diretor, Raimundo Pinheiro Garcia, 1º oficial.

(Ext.—6|11)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.517 DE 17 DE JULHO DE 1952

Autoriza a concessão do oforamento de um terreno a Isaura Pires da Paz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1.º O Prefeito Municipal de Belém fica autorizado a conceder a Isaura Pires da Paz o oforamento do terreno situado na quadra: Travessa Castelo Branco,

frente e 14 de abril, na projeção dos fundos, no perímetro entre as ruas Conceição e Caripunas, de onde dista 55m,60; limitando-se à direita com o imóvel n. 960 e a esquerda com o de n. 686; medindo de frente 8m,50 por 55m,00 de fundos com a área de 647m2,50.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 11 de agosto de 1952.

a) Raimundo Gonçalves Magno, presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.713

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos do art. 170, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a partir do dia 22 de outubro p. passado, o restante da licença de Sessenta (60) Dias, para tratar do interesse particulares, concedida pelo Decreto n. 4.657, de 20-9-952, a D. Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mota da Silva, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Escola "Franklin Roosevelt".

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1952.

Cumpra-se e publique-se.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém

Secretaria da Prefeitura, 3 de novembro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário Geral interino

PORTARIA N. 639

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: conceder ao Sr. Pedro Rêgo Barros, ocupante do cargo de Fiscal, classe N. lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, vinte (20) dias consecutivos de férias regulamentares, nos termos do art. 138, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA N. 640

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: designar o Sr. Francisco Sampaio de Araújo, titular efetivo do cargo da carreira de "Oficial Administrativo", classe N, do Quadro Único, lotado na Seção de Estatística Financeira da Contadoria Geral, do Departamento da Fazenda, para exercer a função gratificada de Chefe da referida Seção, nos termos dos arts. 84, 85, 86 e 87, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA N. 642

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: Mandar servir, por conveniência do serviço, na 1.ª Seção da Divisão de Despesa, do Departamento de Fazenda, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, pelo prazo de um (1) ano, a ocupante interina do cargo isolado de Dactilógrafo, padrão F, lotado na Seção de Estatística da Diretoria da Fiscalização Municipal, Irene Ferreira Brito.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém,

PORTARIA N. 643

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: designar o Sr. Carlos Tavares Soares, titular efetivo do cargo isolado de Chefe de Expediente, padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, para responder pelo cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão Q, lotado também naquela função, sem prejuízo de suas funções, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.712

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Manoel José de Castro Brabo para o cargo isolado de Chefe-motorista, padrão P, lotado na Usina de Eletricidade da Subprefeitura de Icoaraci.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 4 de outubro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.714

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Vicente Pereira Damasceno para o cargo isolado de Ajudante-motorista, padrão K, lotado na Usina de Eletricidade da Subprefeitura de Icoaraci.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 4 de outubro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.715

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, por equidade, ao motorista contratado do Departamento Municipal de Engenharia, Sr. Heitor Dutra Lopes, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir de hoje, de acordo com o laudo médico n. 362, de 23/10/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 4 de novembro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário Geral interino

PORTARIA N. 645

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, no Departamento Municipal de Engenharia, o Fiscal Waldemar Lira, presentemente servindo na Diretoria da Fiscalização Municipal.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1952

NUM. 3.720

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO E 1.º DE NOVEMBRO DE 1952

Juizo de Direito da 1.ª Vara

Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

No requerimento de F. A. T. Viégas. — Mandou expedir mandado de citação.

ASSISTÊNCIA

Arrolamento de Mercedes Batista dos Santos — Mandou tomar por termo as declarações do inventariante.

Escrivão Máia :

Arrolamento de Antonina do Rosário Pinheiro Aguiar — Julgou por sentença a adjudicação feita.

Escrivão Santiago :

Ação ordinária movida por Maria Augusta Gaspar contra a Empresa de Navegação União, Limitada — Designou o dia 12 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Pépes :

Despejo : A., Alfredo Sousa e Silva ; R., Manoel de Jesus Leite — A conta.

Reintegração de posse : A., José Ferreira Dogo ; R., Serafim Araujo Ferreira Diogo — Indeferiu o pedido de reconsideração de despacho de fls. 158 a 164.

Escrivão Leão :

Ação ordinária : A., Geraldo Soares do Nascimento ; R., Deocleciano Assis da Mota — Designou o dia 14 de novembro, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Imissão de posse : A., José Teruliano Gomes ; RR., José Pereira da Silva e João Roberto dos Anjos — Reconsiderou o despacho de fls. 26 v.

Inventário de Izabel Linhares de Paula — Em declarações finais.

Escrivão Sarmento :

Nunciação de obra nova : A., Caetano Pereira da Silva ; R., Eusébio Pereira da Silva — Absolveu o réu da instância.

Renovação de contrato : A., Albino Vilhena & Cia. ; RR., Maria Gregória Tavares Lobato e Conceição de Maria Frade Lobato — Mandou aguardar em cartório a decorrência do prazo assinado aos réus.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

Escrivão Odon :

Inventário de Rafael Batista Marinho — Nomeu C. Especial o Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

Idem de Antero Paulo da Costa — Designou o dia 4 de dezembro para o esboço de partilha.

Arrolamento de Micaela Sousa dos Santos — Digam os interessados.

No requerimento de Humberto Leovegildo da Luz — Deferido.

Idem de Lúcia Mendes Lima — Conclusos.

Juizo de Direito da 3.ª Vara

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Flávio Lobato & Cia., Ltda. — Mandou citar.

Escrivão Máia :

Inventário de Antônio Mendes Fernandes — Julgou por sentença a adjudicação feita.

Idem de Amadeu Cesar Falcão Cabral — Homologou por sentença a renúncia de fls. 20 e a adjudicação feita.

Escrivão Leão :

Imissão de posse : A., Anita Martins Máia da Silva ; R., Manoel Carvalho — Designou o dia 6 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Lobato :

Testamento de Olívia Baena — Mandou cumprir o disposto no art. 525 do C. P. Civil.

Juiz de Direito da 4.ª Vara, acumulado pelo titular da 5.ª

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Escrivão Pépes :

Vistoria : A., Elias Irmão & Filho ; R., Paulo Bezerra de Barros — Em indicação de perito.

Escrivão Máia :

Inventário de Fernando Monteiro Baía — Ao cálculo.

Assistência :

Arrolamento de Alexandre de Oliveira Pantoja — Mandou entregar os documentos pedidos, mediante traslado.

Arrolamento de Casemiro Rodrigues Merca — Idêntico despacho.

Juizo de Direito da 5.ª Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Assistência : A., Maria Francisca de Alviz ; R., Rui Osvaldo Seixas — Mandou seja esclarecido o domicílio ou a residência da autora.

Inventário negativo por morte de Conrado Jesus Ferreira — Julgou por sentença procedente.

Juizo de Direito da 6.ª Vara

Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

Escrivão Pépes :

Inventário de Manoel Ferreira Guimarães e sua mulher — Em declarações finais.

Escrivão Leão :

Reintegração de posse : A., Jovino Ferreira Tavares ; R., Flávio Augusto Titan Viegas — Designou o dia 12 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva : A., Produtos Vitória, Limitada ; R., Antônio Calheiros — Mandou citar.

Despejo : A., Manoel Gomes Corrêa ; Antônio Lopes — A cartório, para que o senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência empreendida, dê as explicações que se tornem necessárias.

Assistência : Averbação. A., Maria de Nazaré e outros — Vista ao M. Público.

No requerimento de Eduarda Santana — Deferido.

Escrivã Sarmento :

Despejo : A., Caetano Verbicaro & Cia. Ltda. ; R., Lucila Paes — Manteve a decisão agravada e mandou que os autos subam à instância Superior.

No requerimento de Clemente Sá Viéitas — Como requer.

Ação movida por Mesbla S. A. contra Antônio Joaquim Valente Rodrigues — Mandou citar.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos, depois de feita a conta.

Idem, idem — Mandou citar.

Ação executiva : A., Mesbla S. A. ; R., Antônio Joaquim Valente Rodrigues — Mandou citar.

No requerimento de Sebastião Barreto — Mandou seja reconhecida a firma.

Idem de Nair Santos Lima — Deferido.

Idem de Guilherme Costa — Deferido.

Idem de Moisés Ferreira de Oliveira — Mandou sejam confirmadas as declarações.

Idem de José de Moura Pedgado — Mandou juntar aos autos.

Vistoria : Requerente, o Dr. 1.º Promotor Público da Comarca da Capital ; Requeridos, os interessados no jornal "O Liberal" — Homologou, por sentença, a vistoria. Deferiu a petição de fls. 93.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Mandou juntar e fazer a "conta".

Idem, idem — Idêntico despacho.

Comisso : A., Prefeitura de Belém ; R., Vitorino Monteiro O. de Miranda — Julgou procedente a ação.

Ação executiva : A., Cipriano Lúcio da Costa ; RR., José Nascimento de Sousa e Joana Hebe Santos Sousa — Em especificação de provas.

Executivo fiscal movido pela Fazenda Municipal contra A. Guilherme & Cia. — Vista à autora.

Idem contra Carlota Joaquina Trovão Cavalcante de Albuquerque — Mandou que o escrivão certifique se houve ou não contestação.

Inventário de José Maria Pinto — Digam os interessados.

Carta precatória vinda do Juizado da 7.ª Vara — Mandou devolver ao Juizo de origem.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oswaldo da Silva Oliveira e a senhorinha Elza Dias Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, com sua atual residência, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Rodrigues n. 14, filha de Manoel Luiz Oliveira e de Dona Deolinda da Silva Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 455, filha de Manoel Rodrigues Duarte e de Dona Rosália de Jesus Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 3919 - 3010 e 611 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ari da Mota Silveira e a senhorinha Terera Figueira Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marabá, aeroviário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios n. 789, filho de Martinho da Mota Silveira e de Dona Zeferina Rodrigues da Mota Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária pública, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios n. 808, filha de Dr. Angelino Rodrigues de Lima e de Dona Maria José Figueira de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 3922 - 3010 e 611 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito José Viana da Costa Nunes e a senhorinha Maria Silvia Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, universitário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 25, filho de Benedito da Costa Nunes e de Dona Maria de Belém Viana da Costa Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, universitária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio n. 653, filha do desembargador Curcio Loureiro da Silva e de Dona Raimunda Ferreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 3920 - 3010 e 611 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Otávio Meira Martins e a senhorinha Iris Mendes da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, com sua atual residência, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 10 de Agosto (Lafayette "1001" esquina com a rua dos Tamoios)

filho de Mário Sarmanho Martin e de Dona Otávia Meira Martin.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 41, filha de João Batista Para de Carvalho e de Dona Amélia Dolores Mendes de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 3921 - 3010 e 611 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Willy Reynaldo Moreira da Silva e a senhorinha Oscarina Tavares da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 1.390, filho de Joaquim Felipe Silva e de Dona Odeirinda Moreira Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo, 493, filha de Francisco Antônio da Silva e de Dona Joanna Tavares da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 3.957 - 6 e 1311 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Botelho Alfaia e a senhorinha Noêmia Odaléia de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Barcarena, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Pariguis, 258, filho de João Alfaia da Cunha e de Dona Joana Botelho Alfaia.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaíuva, 524, filha de Oswaldo Josué de Sousa e de Dona Thozza Godinho de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 3.956 - 6 e 1311 - Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara e dos Feitos da Fazenda Federal da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de quinze (15) dias ou até conhecimento tiverem, que no dia vinte e um (21) do corrente, às dez (10) horas da manhã, à porta da sala das audiências deste Juízo, no Palacete do Estado, há a público pregão de venda e arrematação em hasta pública os seguintes bens penhorados na ação

executiva que a Fazenda Nacional move contra a firma A. Guilherme & Cia.: uma máquina de escrever em tamanho regular, marca "Torpedo", com cento e trinta espaços, no estado, avaliada em Cr\$ 600,00; um lote de painéis de alumínio, em diversos tipos, contendo o referido lote, trezentas e cinquenta e nove (359) painéis, sem tampas, avaliada em Cr\$ 7.190,00; e uma balança decimal, pequena, com pesos de 30, 50 e um de 200 gramas, no estado, avaliada em Cr\$ 320,00. Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porteiro do Juízo, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões do escrivão e porteiro e demais despesas inerentes à arrematação. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quatro (4) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Eu, José Noronha da Motta, escrivão que o escrevi. — (a) João Bento de Souza.
(T. 3962-6, 12 e 2111 - Cr\$ 120,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber, por este edital, a Antonio Cavalcante de Carvalho, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 265, no valor de oito mil trezentos e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 8.376,00), por V. S. endossada a favor do Banco do Estado do Pará S/A — João Pessoa, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de novembro de 1952.
— Alinete do Vale Veiga, oficial.
(T. 3960 - Cr\$ 40,00 - 6[11]52)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

1.ª Praça

Com o prazo de vinte dias

O Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito da 1.ª vara privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia 26 do corrente mês, às 10 horas da manhã, à porta da sala das audiências do Juízo, no Palacete do Estado (Forum), irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à herança deixada por falecimento de D. Georgina Francisca Abreu.

Terrano edificadão nesta cidade, à Rua Diogo Moia, trecho compreendido entre a Av. Alcindo Cacela, esta antes Travessa Vinte e Dois de Junho e Quatorze de Março, coladado sob número quarenta e quatro e nove (44) de arrematação moderna, con-

nando de um lado com o imóvel número 563 e de outro lado com o imóvel número 547, ambos os confinantes de quem de direito, medindo sete metros de frente por sessenta e seis metros de fundos

(7,00 x 66,63) com os caracteres que se seguem: consistindo em terreno servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e constituida das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem; sala de visitas; primeira e segunda cozinha alva soalhadas de acapú e páu amarelo e forrados; primeira varanda de jantar soalhada de acapú e páu amarelo e sem forro; puchada soalhada de acapú e páu amarelo e sem forro, com várias janelas para um saguão cimentado, nela se encontrando dois dormitórios soalhados de cupiúba e sem forro; segunda varanda de jantar soalhada de acapú e páu amarelo e sem forro; cozinha de piso cimentado e sem forro; aparelhos sanitários independentes e mosaicados; quintal de regular tamanho todo cercado de estacas, na lateral direita e por taboado na lateral esquerda e fundos. Com as paredes principais de tijolos e revestida de azulejos; paredes de tabique e enchimento; coberto de telhas comuns provido de reparos gerais e situado em local considerado bom, avaliado em setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador arrhas e pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões do porteiro, do escrivão, as custas e a respectiva carta de arrematação.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de novembro de 1952. Eu, Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago, escrivão, o dactilografei e subscrevi. — (a) Anibal Fonseca de Figueiredo.

(Ext.—6[11])



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1952

NUM. 1.353

MANDADO DE SEGURANÇA — Denegação pelo Tribunal Superior Eleitoral — Cabimento de recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal — Aplicação do art. 120 da Constituição.

Recurso de Mandado de Segurança n. 1.353 — Distrito Federal

(Eleitoral)

Decisão do Tribunal Superior Eleitoral denegadora de Mandado de Segurança. Conhecimento e desprovemento do respectivo recurso.

Relator — O Sr. Ministro Orozimbo Nonato.

Recorrente — Israel Jacob Averbach.

Recorrido — Tribunal Superior Eleitoral.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Mandado de Segurança n. 1.353 — Distrito Federal (Eleitoral) — recorrente, Israel Jacob Averbach:

Acorda o Supremo Tribunal Federal, integrando neste o relatório retro e na conformidade das notas taquigráficas precedentes, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Rio, 21 de setembro de 1950 (data do julgamento) — Laudo de Camargo, presidente; Orozimbo Nonato, relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Orozimbo Nonato — Proferiu o ilustre Tribunal Superior Eleitoral o acórdão de fls. 21, "in verbis":

"Candidato — Cancelamento de Registro. É de negar provimento a Mandado de Segurança que visa ao reexame de decisão que se torna definitiva.

Israel Jacob Averbach requer Mandado de Segurança contra o ato do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que teria proclamado, por forma indevida, o resultado do julgamento do Recurso n. 1.147, constante do Acórdão n. 43, o que lhe teria acarretado lesão de direito.

Ouvido, o Presidente deste Tribunal historia a matéria e conclui por afirmar que as notas taquigráficas do julgamento confirmam o resultado proclamado.

O Recurso n. 1.147, sobre a exclusão do impetrante do alistamento eleitoral, foi submetido a julgamento na sessão de 12 de maio de 1949, quando se pronunciou o Relator, que lhe dava provimento, tendo pedido vista o Ministro Ribeiro da Costa. Na sessão de 9 de junho de 1949, concluiu-se o julgamento, pela denegação do provimento, contra os votos

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

do Relator, e do Ministro Rocha Lagóia. É o que consta das minutas do julgamento, redigidas pelo Presidente, e que coincidem com a conclusão do Acórdão n. 43.

O interessado teve cancelado seu registro como candidato à Prefeitura do Município de Magé, conforme a Resolução n. 2329, de 30 de outubro de 1947, deste Tribunal.

Mais tarde, como se vê do citado Acórdão n. 43, foi cancelada a sua inscrição como eleitor.

A essa decisão foram opostos embargos, de que o Tribunal Superior não conheceu (Acórdão n. 90, de 27 de outubro de 1949).

Visando mais uma vez, aquele julgamento, o interessado requer a segurança, contra a lesão que teria resultado do erro porque foi proclamado.

Já se viu que a conclusão do Acórdão n. 43, não discrepa do que consta das minutas do julgamento. Se se reierem com atenção as notas taquigráficas, verifica-se que todos os juizes conheceram do Recurso, dois lhe deram e quatro lhe negaram provimento. Os juizes que davam provimento, embora por motivos diversos, apreciavam o documento apresentado, o que não o faziam o voto vencedor e os demais que o acompanhavam.

O julgamento, pois, está formalmente correto, não havendo como impugná-lo sob tal aspecto. No mérito, a decisão se tornou definitiva.

Isto posto: Acordam os membros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria, em negar o Mandado de Segurança, sendo que o Ministro Sampaio Costa d'ele não conheceu.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Rio de Janeiro, em 14 de março de 1950. — Hahnemann Guimarães, presidente — F. Sá Filho, relator.

Irresignado a solução dada pelo V. aresto, Israel Jacob Averbach recorreu a este Supremo Tribunal Federal, forte no art. 120 da Constituição Federal. Razões à fls. O parecer do eminente Procurador Geral da República é o seguinte: "É cabível o recurso em face do disposto no art. 120 da Constituição Federal, pois foi interposto de decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, denegatória de mandado de segurança.

Somos, porém, porque se lhe negue provimento pelos douts fundamentos do Ven. Acórdão recorrido, às fls. 21-22, que estão de perfeito acórdão com o constante da certidão de fls. 10-13v., pela qual se vê que a decisão contra a qual foi impetrado, pelo Recorrente, o mandado de segurança, ora em recurso para este Egrégio Tribunal, foi proferido por quatro votos contra dois, não havendo assim, erro na proclamação da decisão contrária à pretensão do Recorrente.

É fácil verificar o que afirmamos. A certidão de fls. 10-13

tudo esclarece, pois dela consta que o Sr. Ministro Relator deu provimento ao recurso (fls. 11v.); o Sr. Ministro Ribeiro da Costa declarou que o seu voto era em sentido contrário ao do Sr. Ministro Relator (fls. 12) e o Sr. Ministro Rocha Lagóia acompanhou o voto do Sr. Relator (fls. 12v.); os Srs. Ministros Machado Guimarães, Sabóia Lima e Cunha Melo declararam estar de acórdão com o Sr. Ministro Ribeiro da Costa (fls. 13).

A Ven. decisão de fls. 21-22 foi, portanto, proferida por quatro votos contra dois, não se justificando a confusão que pretendeu fazer o Recorrente.

Outra não poderia ter sido a conclusão do Ven. Acórdão recorrido.

Distrito Federal, 18 de agosto de 1950. — Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral da República. A Mesa, Rio, 26 de agosto de 1950. — Orozimbo Nonato.

VOTO

O Sr. Ministro Orozimbo Nonato (Relator) — O princípio da irrecorribilidade das decisões do Tribunal Superior Eleitoral e afirmado de peremptório pelo art. 120 da Constituição Federal, esforçado em razões óbvias e mais de uma vez lembradas neste Supremo Tribunal.

Não me proponho de demonstrá-lo, tão desengano é o texto da lei maior, recordando, apenas, que em mais de um aresto, este Colégio Judiciário não vacilou de o proclamar solemnemente. Mas, o próprio art. 120 abre exceção ao princípio para as decisões que fulminam lei ou atos administrati-

vos (vêde Carlos Maximiliano, "Comentários à Constituição Brasileira", vol. II, pág. 399) inconstitucionais ou que denegam "habeas corpus" ou mandados de segurança.

O caso dos autos é de decisão denegadora de mandado de segurança; logo, o recurso é admissível.

Mas, desmerece provimento. Não podia ser concedido o "writ", contra o ato do eminente Ministro Presidente Lafayette de Andrada que proclamou o julgamento contra que se irrimina o recorrente, porque a proclamação estava exata, como demonstrou, em seu parecer de fls. 31, o eminente Sr. Dr. Procurador Geral, Plínio Travassos.

A decisão contrária ao impetrante foi tomada por quatro votos contra dois, nos termos da certidão de fls. 10 e seguintes e foi o que proclamou o eminente magistrado que presidiu ao julgamento, que, como registra o acórdão recorrido, está formalmente escoreito de falhas.

Nego provimento.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Conheceram do recurso e lhe engaram provimento, unânimemente. Impedidos os Exmos. Srs. Ministros Rocha Lagóia, Luiz Galoti e Hahnemann Guimarães.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Lafayette de Andrada e Ribeiro da Costa, que se acham afastados, para terem exercício no Tribunal Eleitoral, sendo substituídos, respectivamente pelos Exmos. Srs. Ministros Afrânio Costa e Macedo Ludolf.

"Boletim Eleitoral" n. 95, de 8 de setembro de 1952, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (págs. 1533-1535).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Recurso n. 1412 — Pará (Óbidos)

Do acórdão que deu provimento ao recurso para, reformando a decisão da Junta, declarar válida a votação da 4.ª Seção — Juruti da 22.ª Zona.

Recorrente — Coligação Democrática Paraense.

Recorridos — Tribunal Regional Eleitoral e Partido Social Democrático.

Sessão de 10/11/51. Relator — O Sr. Dr. Machado Guimarães Filho.

JULGAMENTO

Conheceu-se do recurso, dando-se-lhe provimento, contra o voto do Sr. Ministro Pinheiro Guimarães: "O Código Eleitoral, no art. 86, prescreve, de modo inequívoco, que o recebimento dos votos começará às oito e terminará, salvo o disposto no art. 88, às dezessete horas.

A nulidade é cominada, expressamente, no art. 123, n. II, do mesmo Código.

Verifica-se, entretanto, pela ata

que os trabalhos eleitorais foram encerrados às 16 horas.

Se tivessem comparecido e votado todos os eleitores do colégio eleitoral, não haveria motivo para a decretação da nulidade, por isso que, nenhum prejuízo teria sofrido o eleitorado.

Inúmeros, porém, foram os eleitores da seção que não votaram.

Nesta conformidade, Resolve o Tribunal conhecer do recurso da Coligação e lhe dar provimento para anular a votação, contra o voto do Ministro Plínio Pinheiro Guimarães. (Extraído da Resolução n. 4207 proferida no julgamento do Proc. n. 11 — Apuração).

Compareceram os Srs. Ministros A. M. Ribeiro da Costa, presidente — Hahnemann Guimarães — Alfredo Machado Guimarães Filho — Djalma Tavares da Cunha Mello — A. Sabóia Lima — Amando Sampaio Costa — Plínio Pinheiro Guimarães e o Dr. Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDA ON. 4.371

Proc. 1.980--2

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Elza Maria do Nascimento, inscrita na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acôrdo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montengro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAO N. 4.371

Proc. 1.980-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Jurandir Gomes Alves da Cunha, Solange Nunes Bibas e Vicente Pereira Rodrigues, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 4.ª Zona do Estado de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montengro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAO N. 4.373

Proc. 1.981-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Nicolau Pereira da Silva, inscrito da 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acôrdo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montengro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAO N. 4.374

Proc. 1.969-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Orlandina Mendes dos Santos, inscrita na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 6.ª Zona do Estado de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Montengro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAO N. 4.375

Proc. 1.982-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Esmeralda da Cunha Corrêa, inscrita

na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acôrdo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton

Leão de Melo, relator — Arnaldo

Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Montengro Duarte,

Fui presente, Otávio Melo, Proc.

Reg.

ACÓRDAO N. 4.376

Proc. 1.983-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento

do eleitor Acrísio Chaves

Araújo, inscrito na 1.ª

Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acôrdo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1952. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 1 de novembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Sadi

Montengro Duarte, relator — Arnaldo

Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo. Fui

presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Clotilde Martins dos Santos, Raimundo Pontes de Carvalho, Joaquim Leal Macedo, Celestina Maria dos Santos, Umbelina Lucas de Carvalho. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 dias do mês de outubro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Manoel dos Santos, Sebastião Agostinho da Silva, Ildelfonso Marques de Oliveira Lima e Durval Ramalho Silva, tendo extraviados seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 dias do mês de outubro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereram substituição de seus títulos, visto estar esgotada a página destinada à rubrica do Presidente da mesa receptora os eleitores Brígido Antônio da Costa Porto Nunes e Antônio Francisco de Magalhães, portadores dos títulos ns. 855 e 3.105, respectivamente. E, para constar, mandei passar o presente edital que vai por mim assinado.

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, 1 de novembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber a quem interessar possa que, no mês de outubro p. p. foram indeferidos os seguintes pedidos de segunda via: Lídia Castro Rabeiro, Hilda Castro de Vilhena e Silva e Maria Neves de Brito. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1.º dia do mês de novembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.